



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N DE 22 DE JULHO DE 2020.

**INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAES
NO MUNICPIO DE GUATAPAR.**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica instituído o Programa Banco de Raes no Municpio de Guatapar.

Art. 2 -O objetivo do Programa  criar formas temporrias de aliviar o sofrimento animal e dar suporte s pessoas e aos animais.

Art. 3 - O Programa Banco de Raes atender animais nas seguintes situaes:

I - animais de famlias em situao de vulnerabilidade, previamente cadastradas no Centro de Referncia em Assistncia Social (CRAS) do Municpio de Guatapar, com provimento de rao em carter temporrio;

II - animais em situao de abandono em imvel desocupado, seja por mudana de endereo ou por falecimento dos responsveis pelos animais, se confirmado pela fiscalizao do Municpio de Guatapar;

III - Animais que se encontram sob a guarda ou cuidados de protetoras ou ONGs previamente cadastradas no Municpio.

Art. 4 - As doaes de raes para ces e gatos podero ser feitas diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Guatapar, por pessoa fsica ou jurdica.

Art. 5 - Cabendo ao Municpio, a destinao responsvel da rao aos animais em situao de vulnerabilidade e maus-tratos, observando os critrios estabelecidos no Art. 3 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração